



LEI MUNICIPAL Nº 395 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

“Altera os vencimentos dos agentes comunitário de saúde e agente de combate a endemias em consonância com a Lei Federal 11.350/2006 e Lei Federal 12.994/2014 e da outras providências”

O povo do Município de Reduto, Minas Gerais, por intermédio dos seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, JOSÉ CARLOS LOPES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o valor do vencimento dos agentes comunitário de saúde contratados através da Lei Complementar Municipal nº 09 de 30 de janeiro de 2014 para o valor mensal de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais).

Art. 2º. Fica alterado o valor do vencimento dos agentes de combate de endemias contratados através da Lei Complementar Municipal nº 09 de 30 de janeiro de 2014 para o valor mensal de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais).

Art. 3º. As despesas porventura decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes e, se necessário, autorizado a abertura de créditos especiais ou suplementares mediante decreto.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de julho de 2014.

Reduto, 05 de novembro de 2014


José Carlos Lopes
Prefeito Municipal